

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 216/2024

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sussuarana Negócios e Participações LTDA	CPF/CNPJ: 46.288.605/0001-20
Endereço: Rua Jose Afonso de Sousa, nº 232	Bairro: Aziz Mansur
Município: Conceição das Alagoas	UF: MG
Telefone: (34) 98818-8388	CEP: 38.120-000
E-mail: gabriel.tec.agricola@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3  Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MAURO BATISTA FERREIRA	CPF/CNPJ: 087.306.871-87
Endereço: AV. CLARICINDA ALVES DE REZENDE, 1.350, QUADRA 8, LOTE 10	Bairro: CONDOMINIO FLAMBOYANT 1
Município: UBERABA	UF: MG
Telefone: (34) 98818-8388	CEP: 38.081-502
E-mail: gabriel.tec.agricola@hotmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Medalha Milagrosa	Área Total (ha): 270,5922
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.268 e 26.270	Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-BDBCD783464243C9A6313697E52425CA	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	370	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	370	UN	699.862,00	7.835.206,00

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastores, exceto horticultura	143,6312
PECUÁRIA	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	143,6312

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		143,6312

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	153,00	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	65,00	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/09/2024

Data da vistoria: 23/09/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/09/2024

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 370 (trezentas e setenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 143,6312 hectares na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 218,00 m<sup>3</sup>, sendo 153,00 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 65,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: Fazenda Medalha Milagrosa;

Matricula: 26.268 e 26.270;

Município: PRATA - MG;

Área Total: 121,00 ha;

Área Explorada (Pastagem): 143,6312 ha

Vegetação Nativa: 86,8362 ha;

APP: 15,4858 ha;

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3152808-BDBCD783464243C9A6313697E52425CA;

- Área total: 270,5932 ha;

- Módulo Fiscal: 9,0198;

- Área consolidada: 254,9053 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 11,4691 ha;

- Área de reserva legal: 34,5609 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 16,1908 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 34,5609 ha, área proposta e declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-BDBCD783464243C9A6313697E52425CA;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 34,5609 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 370 (trezentas e setenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 143,6312 hectares na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 218,00 m<sup>3</sup>, sendo 153,00 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 65,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 1.414,96, com o pagamento efetuado em 13/09/2024;

Taxa florestal de lenha nativa (153,00 m<sup>3</sup>) e Taxa florestal de madeira nativa (65,00 m<sup>3</sup>): R\$ 4.339,62, com o pagamento efetuado em 13/09/2024;

#### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

#### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LES - nº 85/2024;

- Número do documento: nº 03608/2024;

#### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 23/09/2024, por JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura e pecuária. A intervenção será o corte de 370 (trezentas e setenta) árvores isoladas em área com pastagem, tendo entre estas, 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, em uma área de 143,6312 hectares na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda

- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao corte de 370 (trezentas e setenta) árvores isoladas em área com pastagem, tendo entre estas, 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, em uma área de 143,6312 hectares na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais e pecuária, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 218,00 m³, sendo 153,00 m³ de lenha nativa e 65,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 370 (trezentas e setenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 143,6312 hectares na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 218,00 m³, sendo 153,00 m³ de lenha nativa e 65,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 300 m², como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os n° 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 300 m², tendo como coordenadas de referência 698.427,00 x; 7.833.487,00 y e 698.425,36 x; 7.833.486,70 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

**9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

**10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 6.905,85;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal Formação de florestas, próprias ou fomentadas Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**11.CONDICIONANTES*****Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 300 m <sup>2</sup> , como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Medalha Milagrosa, matriculada sob os nº 26.268 e 26.270, município de PRATA - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 24/09/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97860457** e o código CRC **AA35D4A3**.

---